

LEI MUNICIPAL N° 2182 DE 25/11/93
PROJETO DE LEI N° 2268
" DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO DO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustados, em 15% (quinze por cento) à partir do 1° de novembro de 1993, os vencimentos do funcionalismo municipal, incluindo-se os proventos dos aposentados e pensionistas.

ART° 2° - O servidor que, aplicada a percentagem referida no art° 1°, receber, a título de salário-base o valor de até Cr\$ 37.500,00, terá, no mês de novembro, um abono no valor de Cr\$ 1.500,00.

ART° 3° - Fica assegurado, a todo servidor, beneficiado com o abono citado no art° 2°, que referido abono, à partir de 1° de dezembro de 1993, integrará seu vencimento.

ART° 4° - As despesas autorizadas por esta Lei, correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 25 de Novembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE